

7-C	64
Livro	Folhas

5

**“AFRAM - ASSOCIAÇÃO DE FUTEVÓLEI DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA”**

___ No dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e quinze, perante mim, Carla Cristina de Jesus Alves, NIF 213 386 771, Notária, titular da Licença do Cartório Notarial Privado, sito em Santa Cruz, em substituição, no Cartório sito no concelho do Funchal, na freguesia de São Pedro, à rua das Pretas, 33, r/c-A, por deliberação da Ordem dos Notários, cuja utilização do selo branco foi concedida por despacho da Sr.^a Ministra da Justiça, compareceram os outorgantes: _____

___ **NORBERTO RUI MOREIRA FONSECA DE SÁ**, NIF 226 381 781, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Fafe, residente à rua da África do Sul, Bloco 15, Apartamento 416, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, titular do cartão de cidadão número 11892400 1 ZY7, válido até 07/01/2020, emitido pela República Portuguesa; _____

___ **ÁLVARO ANTÓNIO BATINA MARTINS**, NIF 212 804 090, casado, natural da freguesia de Figucira, concelho de Lamego, residente à rua Encosta do Pico de São João, Edifício Panorám, Bloco B, 1.^o-AQ, 9000-187, na freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, titular do cartão de cidadão número 10289761 1 ZZ8, válido até 09/05/2016, emitido pela República Portuguesa; e _____

___ **HUGO FERNANDO CARVALHO DA FONSECA**, NIF 225 992 710, solteiro, maior, natural da freguesia de Varziela, concelho de Felgueiras, residente à rua da Casa Branca, Edifício Poente, 7.^o-B, 9000-113, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, titular do cartão

de cidadão número 11544218 9 ZZ7, válido até 26/11/2015, emitido pela República Portuguesa; _____

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos cartões de cidadão. _____

____ **Disseram:** _____

____ Que, pela presente escritura constituem entre si uma associação, sem fins lucrativos, denominada "**AFRAM - ASSOCIAÇÃO DE FUTEVÓLEI DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**", NIPC 513 488 375, com sede à rua da África do Sul, Bloco 15, Apartamento 416, 9000-132, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, tendo por objeto social: _____

____ O fomento e a prática direta de atividades desportivas, especialmente o Futevólei, e a promoção e satisfação cultural, social, educativa, ambiental, recreativa e de mero lazer dos seus associados. _____

____ Para tal, adotam os estatutos constantes do documento complementar, que se **arquiva**, elaborado de harmonia com o n.º 2, do artigo 64.º, do Código do Notariado, cujo conteúdo declaram ter perfeito conhecimento, pelo que eu notária, dispense a sua leitura. _____

____ **Verifiquei:** _____

____ Por consulta online através do site www.portaldadaempresa.pt, o certificado de admissibilidade, número 2015013962, com o código 5234-3237-0843, emitido em 2015/03/26, válido até 2015/06/26 - CAE Principal - 93191. _____

____ Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo. _____

- *Portaria da Notária Funchal 10.54*

7-C	65
Livro	Folhas

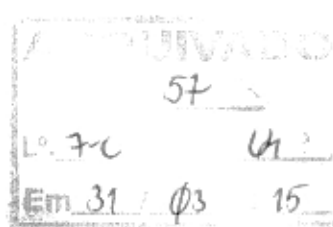
S

- 
- Hugo Fernando Carvalho Fonseca
A Notária,

- 

Conta registada sob o n.º 373 S

Fatura n.º 1200 S



Handwritten signatures and initials on the right margin.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEVÓLEI DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º - DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA JURÍDICA E INSÍGNIAS

___ 1 - A "AFRAM- Associação de Futevólei da Região Autónoma da Madeira", é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, de tipo associativo, com o NIPC 513 488 375, que se rege por estes estatutos e por regulamentos internos a aprovar na Assembleia Geral. _____

___ 2 - A estrutura territorial da "AFRAM- Associação de Futevólei da Região Autónoma da Madeira" corresponde à área da Região Autónoma da Madeira, e a sua sede situa-se na Rua África do Sul, Bloco 15, Apartamento 416, 9000-132, na freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal. _____

___ 3 - A "AFRAM- Associação de Futevólei da Região Autónoma da Madeira", pode ser identificada pela expressão "AFRAM", o que acontece daqui em diante. _____

___ 4- São insígnias da "AFRAM", a bandeira, o emblema, o galhardete, as insígnias e os equipamentos desportivos. _____

ARTIGO 2.º - OBJECTO E FINS

___ 1- A "AFRAM", tem por objeto o fomento e a prática direta de atividades desportivas, especialmente o Futevólei, e a promoção e satisfação cultural, social, educativa, ambiental, recreativa e de mero lazer dos seus associados. _____

___ 2- Na prossecução do seu objeto social a "AFRAM", tem por fins específicos: _____

___ a) Promover, regulamentar e dirigir a prática do Futevólei, em todas as suas variantes, na Região Autónoma da Madeira; _____

___ b) Organizar, em cada ano, obrigatoriamente, os campeonatos regionais e, facultativamente, quaisquer outras provas, que julgar convenientes, para o desenvolvimento do Futevólei no âmbito da sua jurisdição; _____

___ c) Representar as atividades do Futevólei regional junto da Federação Nacional de Futevólei e de quaisquer outras entidades; _____

___ d) Proteger e defender os legítimos interesses dos clubes filiados e dos respetivos atletas; _____

___ e) A organização de escolas de formação nas diversas modalidades desportivas;

___ f) A organização de conferências ou de ações de formação sobre a temática do desporto, saúde e lazer; _____

___ g) A organização de eventos de natureza social, educativa, cultural e recreativa, em especial, festas e reuniões dirigidas a sócios e respetivos familiares e amigos. _____

___ 2- A "AFRAM", pode explorar jogos de fortuna ou de azar legalmente autorizados e promover atividades de natureza comercial e financeira, nos estritos limites dos contratos e da lei, destinando-se as respetivas receitas à prossecução do seu objeto e fins. _____

CAPÍTULO II

SÓCIOS

ARTIGO 3.º - CATEGORIAS DE SÓCIOS

___ 1- A "AFRAM", tem as seguintes categorias de sócios: _____

___ a) SÓCIOS FUNDADORES - As pessoas singulares que outorgaram a escritura da constituição da AFRAM; _____

___ b) SÓCIOS PIONEIROS - As pessoas singulares, que convidadas pelos sócios fundadores, participaram e assinaram a primeira ata da Assembleia Geral. _____

___ c) SÓCIOS EFETIVOS - Pessoas coletivas, com sede na área da sua jurisdição e que, aí se dedicando à prática do Futebol, tenham obtido a respetiva filiação, competindo a sua admissão à "AFRAM"; _____

___ d) SÓCIOS INDIVIDUAIS: Pessoas singulares, que submetam a sua admissão à "AFRAM"; _____

___ e) SÓCIOS HONORÁRIOS - Os indivíduos ou entidades merecedoras dessa distinção em virtude de relevantes serviços prestados ao Futebol; _____

___ 2- Todos os sócios devem ter nacionalidade portuguesa. _____

___ 3- Os sócios efetivos e individuais devem submeter a sua intenção de integrarem a "AFRAM", sendo que a direção avaliará os proponentes, mediante critérios estabelecidos no regulamento interno. _____

___ 4- Os Sócios Honorários serão proclamados em Assembleia Geral, por proposta dos sócios efetivos ou da direção da "AFRAM". _____

ARTIGO 4.º - DEVERES GERAIS DOS SÓCIOS

___ 1- São deveres de todos os sócios: _____

___ a) Prestigiar e dignificar a "AFRAM"; _____

____ b) Respeitar as decisões dos diferentes órgãos da hierarquia desportiva regional, nacional e internacional e a disciplina estatutária e regulamentar a que se encontrem sujeitos; _____

____ c) Manter as melhores normas de educação cívica e ética desportiva e social. ____

____ d) Pagamento das quotas e multas aplicadas. _____

ARTIGO 5.º - DIREITOS DOS SÓCIOS FUNDADORES

____ 1- São direitos dos sócios fundadores: _____

____ a) Convocar, comparecer, participar e votar nas assembleias gerais, nos termos estatutários. _____

____ b) Isenção do pagamento da quota anual. _____

____ 2. Os sócios fundadores podem convocar a assembleia geral, necessitando para o efeito de um elemento dessa categoria. _____

ARTIGO 6.º - DIREITOS DOS SÓCIOS PIONEIROS

____ 1- São direitos dos sócios fundadores: _____

____ a) Convocar, comparecer, participar e votar nas assembleias gerais, nos termos estatutários. _____

____ b) Isenção do pagamento da quota anual. _____

____ 2. Os sócios fundadores podem convocar a assembleia geral, necessitando para o efeito de cinco elementos dessa categoria. _____

ARTIGO 7.º - DIREITOS DOS SÓCIOS EFETIVOS

____ 1- São direitos dos sócios efetivos: _____

____ a) Possuir diploma de filiação; _____

____ b) Participar nas provas da "AFRAM", de harmonia com os respetivos regulamentos; _____

____ c) Consultar e analisar, na sede da "AFRAM", as contas de gerência, balanços e respetivos documentos, nos quinze dias que antecederem a assembleia geral ordinária;

____ d) Convocar, comparecer, participar e votar nas assembleias gerais, nos termos estatutários; _____

____ 2- A convocação da assembleia geral, a requerimento dos sócios efetivos, tem de ser feita, pelo menos, por um quarto dos associados dessa categoria. _____

ARTIGO 8.º - DIREITOS DOS SÓCIOS INDIVIDUAIS

___ 1- Os sócios individuais apenas podem usufruir das instalações da "AFRAM" e participar nas atividades culturais e sociais que sejam organizadas pela "AFRAM", com a devida autorização da direção. Podem ainda participar nas atividades desportivas, desde que estas não tenham carácter oficial. _____

ARTIGO 9.º - DIREITOS DOS SÓCIOS HONORÁRIOS

___ 1- Os sócios honorários podem assistir a todas as sessões da assembleia geral e intervir, sem voto deliberativo, nos respetivos trabalhos. _____

___ 2- Os sócios honorários estão isentos do pagamento da quota anual. _____

ARTIGO 10.º - REGIME DISCIPLINAR

___ 1- A falta de cumprimento com os deveres descritos no artigo quarto implicará as seguintes sanções disciplinares: _____

___ a) Repreensão escrita; _____

___ b) Multa monetária; _____

___ c) Suspensão; _____

___ d) Expulsão; _____

___ 2- É da responsabilidade da direção analisar e sancionar as questões disciplinares.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGÂNICA

ARTIGO 11.º - ORGÃOS SOCIAIS, MANDATO, REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE, ELEIÇÃO, LISTAS E CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

___ 1- São órgãos sociais da "AFRAM": _____

___ a) Assembleia geral; _____

___ b) Direção; _____

___ c) Conselho Fiscal; _____

___ 2- A duração do mandato é de 5 anos, que terá início com o ato de tomada de posse, no prazo de quinze dias após as eleições. _____

___ 3- Só podem ser eleitos para os órgãos sociais, pessoas singulares, que estejam inscritas na "AFRAM", como sócios fundadores, pioneiros, individuais e honorários. ___

___ 4- Os órgãos sociais são, estatutariamente, eleitos pela Assembleia Geral, por sufrágio direto e secreto, sem debate prévio, segundo o sistema de lista única para todos os órgãos, sendo eleita a lista que obtiver a maioria dos votos correspondentes aos associados presentes. _____

____ 5- As listas a submeter à eleição devem ser apresentadas, no prazo de 15 dias antes da realização do ato eleitoral, na sede da "AFRAM", e subscritas, no mínimo, por um sócio fundador ou por um número de sócios representativo de um décimo dos votos da assembleia geral. Nenhum sócio pode subscrever ou integrar mais do que uma lista. As listas a sufrágio devem ser acompanhadas, no prazo referido, de declaração dos candidatos onde expressamente manifestem a sua aceitação e os requisitos da sua elegibilidade. _____

____ 6- Os titulares dos órgãos da "AFRAM", cessam funções nos seguintes casos: _____

____ a) Termo do mandato; _____

____ b) Renúncia de mandato: os membros dos órgãos da "AFRAM", podem renunciar ao mandato, mediante comunicação escrita ao presidente da mesa da assembleia geral. A aceitação da renúncia de um número de membros de qualquer órgão social de modo a que o mesmo fique no mínimo com 2 pessoas, determinará a extinção do mandato dos restantes elementos. _____

____ c) Destituição de mandato: A assembleia geral pode destituir os titulares dos órgãos da "AFRAM", mediante proposta fundamentada e subscrita pelos associados que representem, pelo menos, dois terços dos votos da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 12.º - ASSEMBLEIA GERAL

____ 1- A mesa da assembleia geral é constituída por quatro membros: um presidente, um vice-presidente, um secretário e um vogal. _____

____ 2- A assembleia geral é convocada pelo presidente da mesa e para ser realizada deve estar presente pelo menos um elemento desse órgão. _____

____ 3- A assembleia geral é constituída pela respetiva mesa, pelos sócios fundadores, pioneiros e efetivos no pleno gozo dos seus direitos. _____

____ 4- Podem participar ainda na assembleia geral, mas sem direito a voto: _____

____ a) O presidente e os membros da direção e conselho fiscal; _____

____ b) Os sócios honorários; _____

____ 5- No caso em que o membro de um órgão social esteja abrangido pela alínea 3, do artigo 12º, este não perde o direito ao voto. _____

____ 6- Os sócios efetivos são representados por um ou mais delegados devidamente credenciados pela sua Direção, tendo apenas um dele direito de voto. _____

____ 7- Compete à assembleia geral: _____

____ a) Discutir e votar os pontos da ordem de trabalhos; _____

- ___ b) Nomear escrutinadores, sempre que se revele necessário; _____
- ___ c) Aprovar e alterar os Estatutos; _____
- ___ d) Eleger e destituir os membros da sua mesa e dos restantes órgãos associativos;
- ___ e) Aprovar o orçamento anual da "AFRAM", bem como os orçamentos suplementares e as alterações propostas pela direção; _____
- ___ f) Apreciar e discutir os atos da direção, aprovar o respetivo relatório e contas e o parecer do conselho fiscal; _____
- ___ g) Deliberar sobre a admissão de sócios honorários; _____
- ___ h) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; _____
- ___ i) Deliberar sobre a dissolução da "AFRAM"; _____
- ___ j) Deliberar sobre outros assuntos que a Lei, os presentes estatutos ou os regulamentos atribuam à sua competência; _____
- ___ k) Deliberar em definitivo sobre casos não previstos nos Estatutos ou nos Regulamentos e que careçam de solução; _____

___ 7- As reuniões da assembleia geral são ordinárias e extraordinárias. A assembleia geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, na sede da "AFRAM", podendo fazê-lo noutra lugar ou localidade, em caso de força maior ou de reconhecido interesse definido pela mesa da assembleia geral, de acordo com a direção. A eleição dos órgãos associativos, quando for caso disso, tem lugar em reunião ordinária eleitoral a realizar até aprovação do relatório e contas da época anterior. A assembleia geral terá as reuniões extraordinárias que forem convocadas pela mesa da assembleia geral, por sua iniciativa ou a requerimento da direção ou do conselho fiscal, ou ainda de sócios fundadores e efetivos, no pleno gozo dos seus direitos. _____

___ 8- A convocação das reuniões da assembleia geral será feita por correio eletrónico, com quinze dias de antecedência, pelo menos, mencionando-se, no aviso convocatório, o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos. _____

___ 9- São nulas e de nenhum efeito, as deliberações tomadas sobre assuntos não especificados nos avisos, salvo se todos os associados estiverem presentes e concordarem todos com o aditamento. _____

___ 10- A assembleia geral poderá funcionar validamente com qualquer número de sócios. As deliberações da assembleia geral são tomadas à pluralidade absoluta de votos dos sócios fundadores, pioneiros e efetivos presentes, tendo o presidente da mesa da assembleia geral, voto de qualidade. As deliberações sobre a dissolução da

"AFRAM", bem como as alterações dos estatutos, aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, destituição de titular de órgãos social, exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes. _____

___ 11- As reuniões da assembleia geral são reservadas aos sócios fundadores, pioneiros e efetivos, bem como a participantes estatutariamente previstos. _____

___ 12- As votações realizam-se por escrutínio secreto, nos casos seguintes: _____

___ a) Eleição e destituição dos órgãos sociais; _____

___ b) Discussão de matéria que diga diretamente respeito a qualquer órgão ou a um dos seus membros; _____

___ c) Quando assim o requeiram os associados que representem, pelo menos, um terço da totalidade dos votos presentes na assembleia. _____

ARTIGO 13.º - DIREÇÃO

___ 1- A direção é constituída por 4 membros: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e um secretário. _____

___ 2- Compete à direção praticar todos os atos de governo e administração dos negócios da "AFRAM", com ressalva da competência dos outros órgãos e, em especial:

___ a) Representar a "AFRAM" em todas as suas relações externas e exercer as demais funções que, por lei, lhe sejam cometidas; _____

___ b) Cumprir e fazer cumprir os seus estatutos e regulamentos; _____

___ c) Executar e fazer cumprir as deliberações dos restantes órgãos da "AFRAM" e das entidades oficiais; _____

___ d) Administrar os fundos da "AFRAM", organizando a respetiva contabilidade; _____

___ e) Conceder louvores e medalhas; _____

___ f) Propor à assembleia geral a atribuição das qualidades de sócio honorário; _____

___ g) Elaborar propostas de alteração do estatuto e regulamentos da "AFRAM" e apresentá-las à ratificação da assembleia geral; _____

___ h) Inscrever, novos sócios efetivos e individuais, tornando a sua filiação definitiva; _____

___ i) Ordenar a efetivação de inquéritos e sindicâncias; _____

___ j) Elaborar, anualmente, o relatório e contas relativo ao ano social e económico findo, e distribuí-lo pelos sócios fundadores e efetivos quinze dias antes, pelo menos, da data da reunião da assembleia geral ordinária; _____

___ k) Elaborar o orçamento ordinário e os orçamentos suplementares; _____

___ l) Elaborar o plano geral de atividades da "AFRAM"; _____

- ___ m) Elaborar e aprovar o regulamento de organização interna, bem como os regulamentos das provas que se pretendam fazer disputar; _____
- ___ n) Elaborar e aprovar o regulamento especial de abono de despesas de deslocação; _____
- ___ o) Aprovar os regulamentos internos de todos os órgãos da "AFRAM"; _____
- ___ p) Solicitar a convocação de assembleias gerais; _____
- ___ q) Nomear comissões de estudo e auxiliares para o prosseguimento de fins desportivos; _____
- ___ r) Criar e organizar os serviços e departamentos administrativos e técnicos especiais que considere necessários; _____
- ___ s) Organizar as competições desportivas regionais, elaborando o calendário das competições regionais e publicitando o plano de provas da época e o número de equipas participantes nas competições da "AFRAM" bem como o regulamento de provas; _____
- ___ t) Promover, organizar e patrocinar, por si só ou em colaboração com os competentes serviços do Estado, provas ou encontros nos escalões de formação com vista ao fomento da modalidade; _____
- ___ u) Convocar reuniões dos sócios efetivos filiados para os fins que julgar convenientes; _____
- ___ v) Submeter à apreciação do conselho fiscal, quaisquer assuntos de carácter financeiro; _____
- ___ w) Indicar os seus representantes para os cargos federativos que lhe venham a competir; _____
- ___ x) Organizar e manter atualizados as fichas individuais dos jogadores e dos dirigentes da "AFRAM" e dos sócios efetivos; _____
- ___ y) De um modo geral, tomar as iniciativas e exercer todas as funções que, por lei, pelo estatuto e pelos regulamentos, não forem de competência de outro órgão social; _____
- ___ z) Receber queixas e executar procedimento disciplinar; _____
- ___ aa) Aprovar, sob proposta do presidente, o estatuto profissional ou semiprofissional de elementos integrantes da direção, bem como as respetivas retribuições, sempre que estes tenham cabimento orçamental; _____
- ___ bb) Cuidar das instalações da "AFRAM"; _____

____ cc) Administrar quaisquer fundos especiais criados pela "AFRAM", de harmonia com as disposições legais e regulamentares aplicáveis; _____

____ dd) Pronunciar-se sobre as propostas submetidas à assembleia geral, sempre que não sejam de sua autoria; _____

____ ee) Garantir o respeito dos direitos e deveres dos filiados na "AFRAM"; _____

____ ff) Fixar, anualmente, as quotas de filiação; _____

____ gg) Fixar em cada época desportiva, as quotas de organização dos campeonatos e provas regionais; _____

____ hh) Administrar, com zelo, o património da "AFRAM"; _____

____ ii) Aprovar as demais normas, regulamentos e atos necessários à realização do objeto e fins da "AFRAM" e cumprimento da Lei e dos presentes estatutos; _____

____ 3- A "AFRAM" é administrada e representada nos atos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigações com a assinatura do presidente da "AFRAM", do vice-presidente e do tesoureiro. Os cheques ou documentos equivalentes, bem como documentos, contratos ou outros títulos de que resultam para a "AFRAM" obrigações de carácter financeiro, deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas. _____

____ 4- A direção terá uma reunião ordinária, mensalmente, e as reuniões extraordinárias que forem convocadas pelo seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria dos seus membros, com a participação mínima de três membros. As deliberações da direção são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o presidente direito ao voto de desempate. Não é permitido o voto por procuração ou por carta. As deliberações tomadas são lavradas em ata e têm efeito imediato, salvo deliberação em contrário. _____

ARTIGO 14.º - CONSELHO FISCAL

____ 1- O conselho fiscal é constituído por 3 membros: um presidente, um vice-presidente e um secretário. _____

____ 2- Compete ao conselho fiscal: _____

____ a) Acompanhar o funcionamento da "AFRAM", participando aos órgãos competentes as irregularidades de que tenha conhecimento; _____

____ b) Examinar as contas da "AFRAM" e velar pelo cumprimento do orçamento e elaborando, sobre tal matéria, um relatório cuja cópia será imediatamente enviada à direção; _____

___ c) Elaborar, anualmente, pareceres sobre o orçamento ou orçamentos suplementares e sobre as contas da "AFRAM", analisando a legalidade das despesas, a sua correspondência orçamental e a exatidão dos respetivos documentos, para elucidação da assembleia geral; _____

___ d) Emitir pareceres sobre os projetos de novos regulamentos ou propostas de alteração dos estatutos ou regulamentos em vigor, na parte respeitante à vida financeira da "AFRAM"; _____

___ e) Emitir parecer sobre todos os assuntos de carácter financeiro que lhe sejam submetidos pela direção; _____

___ f) Solicitar a convocação extraordinária da assembleia geral, quando a atividade financeira da direção o justifique; _____

___ g) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos pelo estatuto, pelos regulamentos ou por deliberação da assembleia geral. _____

___ 3- Os relatórios e pareceres referidos nas alíneas b) e c) do número anterior são, obrigatoriamente, submetidos, anualmente, à assembleia geral com o relatório e contas da gerência. _____

___ 4- O conselho fiscal terá uma reunião ordinária anual e as reuniões extraordinárias que forem convocadas pelo presidente, ou a requerimento da maioria dos seus membros. _____

___ 5- O conselho fiscal delibera com a presença da maioria dos seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria, com voto de desempate do presidente. Faltando ou estando impedido o presidente, presidirá às reuniões o vice-presidente. _____

CAPÍTULO IV

REGIME ECONÓMICO E FINANCEIRO

ARTIGO 15.º - RECEITAS

___ 1- As receitas da "AFRAM" compreendem: _____

___ a) As quotizações e obrigações dos sócios; _____

___ b) O produto das quotas de inscrição para disputa das provas; _____

___ c) O produto de multas, indemnizações, recursos e cauções ou preparos que revertam para a "AFRAM"; _____

___ d) Os donativos e subvenções; _____

- ___ e) Rendimentos de contratos programa celebrados com as diferentes entidades públicas; _____
- ___ f) O produto de alienação de bens; _____
- ___ g) Os rendimentos de quaisquer valores patrimoniais; _____
- ___ h) O produto de jogos de fortuna e azar e de concursos e de outras iniciativas legalmente admitidas; _____
- ___ i) O produto resultante da organização e exploração de eventos desportivos, sociais, culturais e recreativos; _____
- ___ j) O produto resultante da participação em competições desportivas e dos direitos de imagens; _____
- ___ k) O produto resultante de publicidade; _____
- ___ l) O produto resultante de atividades comerciais e financeiras permitidas por lei.
- ___ m) Quaisquer outras receitas que, por lei ou regulamento, lhe sejam atribuídas ou autorizadas pela assembleia geral. _____

ARTIGO 16.º - DESPESAS

- ___ 1- Constituem despesas da "AFRAM": _____
- ___ a) As de instalação e de manutenção dos serviços; _____
- ___ b) As decorrentes da conservação e manutenção da sede social; _____
- ___ c) Remunerações e subsídios a trabalhadores, prestadores de serviço, membros dos órgãos sociais e demais técnicos e colaboradores; _____
- ___ d) As suportadas no cumprimento de obrigações fiscais; _____
- ___ e) As de deslocações e representações a efetuar pelos membros dos seus órgãos, quando em serviço da "AFRAM"; _____
- ___ f) As suportadas na organização, participação e desenvolvimento das atividades desportivas, sociais, culturais, recreativas, educativas e comerciais da "AFRAM", nos termos da lei; _____
- ___ g) As resultantes de cursos de formação, de atualização e aperfeiçoamento; _____
- ___ h) Os prémios, as medalhas, os emblemas e outros troféus; _____
- ___ i) As resultantes de contratos, de operações de crédito ou de decisões judiciais;
- ___ j) As despesas eventuais, realizadas no cumprimento da lei, de acordo com disposições do estatuto e dos regulamentos ou autorizadas pela assembleia geral; _____
- ___ k) As resultantes de publicações de carácter desportivo. _____

ARTIGO 17.º - ORÇAMENTO

___ 1- A direção organizará, anualmente, o projeto de orçamento ordinário respeitante a todos os serviços e atividades da "AFRAM", juntamente com o parecer do conselho fiscal, submetendo-os à aprovação da assembleia geral. _____

___ 2- O orçamento será elaborado de forma a evidenciar a natureza das fontes das receitas e a aplicação das despesas e deverá apresentar-se equilibrado. _____

___ 3- Uma vez aprovado, o orçamento ordinário só poderá ser alterado por meio de orçamentos suplementares, os quais carecem de parecer favorável do conselho fiscal. _

___ 4- Os orçamentos suplementares terão, como contrapartida, novas receitas, sobras de rubricas de despesas ou saldos de gerências anteriores. _____

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 18.º - ANO SOCIAL

___ 1- O Ano Económico e o Ano Social da "AFRAM" têm início no dia 01 de Julho e termina no dia 30 de Junho de cada ano. _____

ARTIGO 19.º - DISSOLUÇÃO

___ 1 - A AFRAM dissolve-se nos termos da lei ou do estatuto. _____

___ 2 - O destino dos bens se existirem está sujeito às regras legais aplicáveis. _____

ARTIGO 20.º - ENTRADA EM VIGOR

___ 1- Os presentes estatutos entram em vigor com a realização da escritura pública notarial. _____

ARTIGO 21.º - DIREÇÃO PROVISÓRIA

___ 1- Os associados fundadores ficam constituídos, desde já, em direção provisória com competência para promover reuniões da Assembleia Geral destinadas à aprovação de regulamentos e à eleição dos membros dos órgãos sociais da "AFRAM", bem como à admissão de novos sócios, até à data em que cessem funções. _____

- *Hugo Fernando Carvalho Fonseca*

- *[Signature]*

- *Hugo Fernando Carvalho Fonseca*

A. neto

[Signature]